UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEX)

EDITAL Nº 06/2026 – PIBIEX - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM EXTENSÃO - DEMANDA ESPONTÂNEA, COM CONCESSÃO DE BOLSAS – RETIFICADO em 08/11

A Pró-Reitora de Extensão (PROEX) da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFJF, torna público o presente Edital e convida os docentes efetivos, docentes substitutos, técnico-administrativos em educação com nível superior, pertencentes ao quadro da UFJF, e docentes visitantes a apresentarem propostas de novos Programas e/ou Projetos na modalidade de Extensão, com pleito de bolsas, de acordo com as condições e vigência contidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Este edital tem a finalidade de incentivar e apoiar programas e/ou projetos de extensão, a serem coordenados por docentes efetivos, docentes substitutos, técnico-administrativos em educação com nível superior, pertencentes ao quadro da UFJF, e docentes visitantes, com a participação de discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação, fortalecendo a ação transformadora da extensão sobre a realidade social e estabelecendo uma relação dialógica entre extensionistas e sociedade.

1.2 Fomentar programas e projetos de extensão que promovam o fortalecimento, desenvolvimento e consolidação de Ações Curriculares de Extensão (ACEx) e que incluam estudantes de graduação na equipe executora, observando a interdisciplinaridade e interprofissionalidade.

1.3 Apoiar a formação acadêmica que propicie vivências indissociáveis entre ensino, pesquisa e extensão, por meio da interação dialógica marcada pela troca de saberes entre a UFJF e movimentos, setores e organizações sociais.

1.4 Incentivar programas e projetos de extensão que promovam o diálogo com políticas de ações afirmativas que gerem impacto na formação do estudante e promovam a transformação social.

2. DAS MODALIDADES

2.1 No âmbito deste Edital, serão apoiados programas e/ou projetos de extensão conforme definição expressa na Resolução 04/2018 – CONEXC/UFJF e descritas a seguir nos itens 2.1.1 e 2.1.2.

2.1.1. **Programa**: conjunto articulado de projetos que, preferencialmente, integre às ações de extensão, atividades de pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, preferencialmente interdisciplinar, executado a médio e longo prazo.

2.1.2. **Projeto**: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado; pode ser vinculado a um programa (quando o projeto faz parte de uma nucleação de ações) ou não (projeto isolado).

3. DO APOIO

3.1. DA CONCESSÃO DE VAGAS PARA BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

3.1.1 Serão concedidas 410 bolsas de extensão no valor de R$ 450,00 aos programas e/ou projetos propostos pelos servidores docentes (efetivos, substitutos e visitantes) e técnico-administrativos (com nível superior) das diferentes Unidades Acadêmicas e setores do Campus Juiz de Fora e do Campus Governador Valadares, aprovados e classificados conforme regras estabelecidas neste edital.

3.1.2 O Coordenador do programa ou projeto poderá solicitar vagas para discentes bolsistas de graduação, discentes voluntários de graduação, discentes curriculares de graduação, voluntários de pós-graduação e voluntários júnior (discente de ensino médio do Colégio João XXIII e das redes de ensino pública e privada), de acordo com a necessidade de sua proposta. Para a alocação das vagas para voluntários será

considerada a quantidade solicitada no ato da submissão, sendo possível aumento de vagas a qualquer momento, a pedido do coordenador da ação.

3.1.3 As bolsas da modalidade Extensão terão duração de ~~19~~ 18 ~~(dezenove)~~ dezoito meses, de acordo com a vigência prevista no cronograma e disponibilidade orçamentária da UFJF.

3.1.4. Após a classificação das propostas em ordem decrescente de nota final, as bolsas serão distribuídas da seguinte forma: 1 (uma) bolsa para cada Projeto e 2 (duas) bolsas para cada Programa aprovado, condicionada à disponibilidade orçamentária da UFJF.

3.1.5. Da Distribuição e Atribuição de Cotas de Bolsas:

§ 1º É permitida a submissão e aprovação de até 3 (três) propostas de programa ou projeto de extensão por um mesmo docente ou servidor técnico-administrativo na condição de coordenador(a).

§ 2º A distribuição das cotas de bolsas entre as propostas aprovadas na avaliação de mérito observará o Mecanismo de Alocação em Rodadas Sequenciais, conforme os seguintes critérios:

I – Primeira Rodada (Garantia de Atendimento Universal): Cada coordenador(a) com proposta(s) aprovada(s) receberá 01 (uma) cota de bolsa para a sua proposta de maior pontuação no ranking geral, até que todos os coordenadores contemplados recebam sua primeira cota;

II – Segunda Rodada (Distribuição de Saldo Remanescente): Havendo disponibilidade de bolsas no montante total do edital após o atendimento da Primeira Rodada, as bolsas remanescentes serão distribuídas para a segunda proposta de maior pontuação dos coordenadores que possuem mais de uma ação aprovada, respeitada a ordem rigorosa de classificação geral de mérito;

III – Rodadas Subsequentes: Caso ainda persista saldo de bolsas após a Segunda Rodada, o procedimento do inciso II será repetido sucessivamente para as demais propostas aprovadas de cada coordenador, até o esgotamento total do orçamento de bolsas do edital.

---

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1. A submissão da proposta de programa e/ou projeto será realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma SIGA-X, durante o período descrito no Cronograma deste Edital.

4.2. A submissão da proposta será efetivada somente mediante os seguintes procedimentos:

a) Preenchimento do Plano de Trabalho (em Word) e salvo em PDF

b) Anexação do Plano de Trabalho (em PDF) no sistema SIGA-X

c) Preenchimentos de itens de identificação no sistema SIGA-X

d) Submissão na chamada EDITAL Nº 06/2026 – PIBIEX – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM EXTENSÃO – DEMANDA ESPONTÂNEA, COM A CONCESSÃO DE BOLSAS, na respectiva Comissão, de acordo com a área do Extensão do Projeto/Programa.

4.3. Após o cumprimento dos procedimentos descritos no item 4.2, a Gerência de Ações de Extensão analisará a documentação anexada à proposta no SIGA-X, INDEFERINDO em caso de não concordância com o item.

4.3.1. Em hipótese alguma, após a submissão da proposta na plataforma SIGA-X, será permitida a inclusão ou alteração de quaisquer informações e/ou documentos apontados no item 4.2.

4.4 O proponente da proposta, ao submetê-la, estará automaticamente aceitando o cronograma estipulado para cada uma das fases deste Edital.

---

5. DAS ELEGIBILIDADES, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Do Coordenador

a) Poderá ser coordenador o docente efetivo ou substituto, técnico-administrativo em educação com nível superior, pertencente ao quadro da UFJF, e docente visitante, desde que esteja em pleno exercício funcional na época da submissão da proposta.

b) Caso o coordenador seja docente substituto, docente visitante ou técnico-administrativo em educação, é obrigatório que o vice-coordenador seja docente do quadro efetivo e atenda aos mesmos pré-requisitos deste edital. Este docente será responsável pela vinculação das ações previstas aos princípios e objetivos dos Projetos Pedagógicos dos Cursos e pela realização dos processos avaliativos.

c) Caso o coordenador esteja em débito com a PROEX no que se refere à apresentação dos programas/projetos sob sua coordenação em Mostra de Ações de Extensão da UFJF e/ou à entrega de relatórios finais referentes a ações de extensão anteriores, o mesmo deverá obrigatoriamente participar da edição da Mostra de 2027 e 2028. A não regularização do débito acarretará em perda da(s) bolsa(s) que tenha(m) sido concedida(s) no presente Edital. Além disso, a não regularização do débito impedirá a alocação de bolsas a programas e projetos submetidos pelo coordenador nos editais subsequentes da PROEX, enquanto sua situação não for regularizada.

d) O(A) coordenador(a) de proposta aprovada deverá, obrigatoriamente, realizar o lançamento da carga horária dos discentes vinculados ao projeto até o último dia de sua vigência por meio do sistema SIGA X. O não cumprimento desse prazo poderá inviabilizar a certificação dos(as) discentes participantes do projeto sob sua coordenação.

e) Após a aprovação do Plano de Trabalho, caberá ao(à) coordenador(a) anexar os seguintes documentos no em processo SEI criado para isso, a ser encaminhado à unidade GER-AÇÕES-EXTENSÃO:

1. 1. Plano de Trabalho e Termo de Compromisso para cada discente bolsista de graduação; (EXTENSÃO:Bolsas 001.04 - PT Estudante Graduação; EXTENSÃO:Bolsas 001.09 - TC Bolsista Graduação).
2. 2. Plano de Trabalho ~~e Termo de Compromisso~~ para cada discente(s) curricular(es) de graduação; EXTENSÃO:Bolsas 001.05 – PT Estudante Grad P Ext).
3. 3. Plano de Trabalho para cada discente(s) voluntário(a)(s) de pós graduação; (EXTENSÃO:Bolsas 001.06 - PT Estudante Pós-Graduação;
4. 4. Plano de Trabalho para cada discente(s) voluntário(a)(s) de ensino médio (júnior); (EXTENSÃO:Bolsas 001.07 - PT Voluntário Ensino Médio;
5. 5. Plano de Atividades para cada Colaborador(a)(es) Externo(a)(s) Voluntário(a)(s); (EXTENSÃO:Bolsas 001.08 - PT Colaborador Externo;
6. 6. Carta de anuência de parceiro externo; (Página da PROEX)
7. 7. Comprovante de submissão ou Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, quando necessário;
8. 8. Declaração de anuência da chefia de departamento ou chefia imediata; (PROEX 04.1: Anuência Equipe Extensão);
9. 9. Declarações específicas (HU, Jardim Botânico, Centro de Ciências, ou outras dependências), quando aplicável. (HU, modelo da instituição; PROEX 04.2: Anuência - Jardim Botânico; PROEX 04.3: Anuência - Centro de Ciências).

Nota: A proposta somente será validada e considerada ativa após o envio completo desta documentação, acrescida dos planos de trabalho previstos neste item e dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

Nota: No caso de ação aprovada com bolsa, a não apresentação adequada da documentação implicará remanejamento de bolsas após o término do prazo previsto neste edital.

Nota: Para substituição de estudantes nas vagas de bolsista e/ou voluntário, é obrigatório seguir estritamente a ordem de classificação dos aprovados no processo seletivo, conforme expresso em ata de seleção. Caso não haja aprovados, é necessário abrir novo processo seletivo nos moldes indicados.

Nota: Transcorridos 06 meses após a aprovação da ação sem a indicação de bolsistas e/ou voluntários, a ação será cancelada.

Nota: Em caso de desligamentos e realização de novos processos seletivos, o mesmo processo SEI deverá ser utilizado.

Nota: O processo deverá ser enviado para GER-AÇÕES-EXTENSÃO a cada movimentação.

Nota: Em caso de pagamento retroativo, no mesmo processo SEI, deverá ser preenchido e assinado o documento EXTENSÃO:Bolsas 001.19 - Pagamento Retroativo Bolsa Extensão. O processo deverá ser enviado para GER-AÇÕES-EXTENSÃO.

h) O coordenador de proposta aprovada e validada pela PROEX deverá, obrigatoriamente, produzir relatório final, nos moldes a ser informado pela PROEX, e com imagens e/ou documentos que comprovem a realização da ação, além de produzir um vídeo de acesso público seguindo as orientações e prazos estabelecidos pela PROEX, bem como participar de atividades que possam viabilizar o monitoramento e avaliação da ação pela PROEX. O não cumprimento deste dispositivo impedirá a alocação de bolsas a programas e projetos submetidos pelo coordenador em editais subsequentes da PROEX, enquanto sua situação não for regularizada.

i) O coordenador de proposta aprovada com indicação de parceiro externo deverá, obrigatoriamente, enviar o processo de tramitação de Acordo ou Convênio, conforme orientações disponibilizadas pela Coordenação de Convênios (link: https://www2.ufjf.br/convenio/processos-e-manuais/acordos-de-cooperacao/) e encaminhados nos prazos indicados no cronograma deste edital, para análise de mérito acadêmico. A não apresentação deste item poderá implicar no não pagamento das possíveis bolsas alocadas enquanto a situação não for regularizada.

j) Os coordenadores de propostas submetidas neste Edital farão parte, obrigatoriamente, da Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Extensão na condição de avaliadores e pareceristas, podendo ser convocados pela PROEX a qualquer momento.

k) Os coordenadores de propostas aprovadas deverão obrigatoriamente participar como avaliadores nas edições da Mostra de Extensão durante a vigência do edital, ou a que ela se corresponda.

l) O coordenador de proposta aprovada e validada deverá fazer referência ao apoio da PROEX em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à proposta aprovada nesta Pró-Reitoria, fazendo uso da logomarca oficial da UFJF e da PROEX, disponíveis no site da PROEX, quando cabível.

m) Efetuar mensalmente o lançamento de frequência de discentes no sistema SIGA para efeitos de pagamento de bolsa e lançamento de frequência de voluntários.

n) Os coordenadores deverão realizar os processos seletivos pelo SIGA-X, conforme orientações no POP anexado a página do Edital.

o) Cada docente ou técnico-administrativo em educação elegível poderá submeter ~~apenas 1 (uma) proposta~~ até 3 (três) propostas, na condição de coordenador(a) no âmbito deste Edital, sendo permitida a sua participação como membro/equipe executora ou vice-coordenador(a) em outras propostas.

5.2. Do Discente Bolsista e/ou Voluntário

a) Poderá ser discente voluntário de extensão, aluno regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação.

b) Poderá ser bolsista aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UFJF.

c) Poderá ser voluntário aluno regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação da UFJF, bem como aluno regularmente matriculado no ensino médio.

d) Poderá ser discente curricular de graduação regularmente matriculado em disciplinas extensionistas de graduação da UFJF.

e) O discente deve ser aprovado em processo seletivo público para tal, realizado pelo SIGA-X, com o Termo de compromisso devidamente assinado e mantendo frequência nas atividades do Programa/Projeto de Extensão a que esteja vinculado.

f) O discente poderá participar de mais de uma ação de extensão, desde que a soma das cargas-horárias semanais das atividades seja inferior a 24 horas, considerando a carga horária de participação em outros projetos acadêmicos, como IC e/ou Treinamento Profissional e/ou Monitoria.

g) É vedado o acúmulo de bolsas de extensão com as demais modalidades de bolsas da universidade, exceto aquelas vinculadas à assistência estudantil.

h) O discente vinculado à ação de extensão deverá comprometer-se com as atividades do Programa/Projeto, contidas no plano de trabalho de discentes, assim como participar dos eventos, Mostras e Congressos promovidos pela Pró-reitoria de Extensão da UFJF, representando a ação de extensão a que esteja ou tenha sido vinculado, enquanto durar o seu vínculo com a ação e com a UFJF.

i) O(A) bolsista, obrigatoriamente, deverá apresentar relato de experiência, aprovado pelo(a) coordenador(a) da atividade, na Mostra de Extensão da UFJF (quando solicitado pela PROEX) durante a vigência de sua bolsa, sob pena de impedimento de novas bolsas.

j) O discente poderá emitir o certificado de sua participação na ação de extensão pelo SIGA-X, ao final de sua participação, desde que o coordenador tenha realizado o lançamento de sua carga horária (conforme item 5.1.d) e de sua frequência (conforme item 5.1.m) no sistema**.**

---

6. DO INDEFERIMENTO DE PROPOSTAS

6.1. As propostas de Programas e/ou Projetos deverão ser submetidas eletronicamente pelo SIGA-X, dentro do prazo de submissão estipulado por este edital, com os documentos elencados no item 4.2 devidamente anexados.

6.2. Serão indeferidas as propostas que se enquadrarem em pelo menos um dos critérios abaixo:

6.2.1. Apresentarem documentação incompleta;

6.2.2. Não forem elaboradas conforme o previsto neste edital;

6.2.3. Forem submetidas em duplicidade, mantida a última submissão;

6.2.4. Ultrapassarem o limite de colaboradores externos permitidos (considerando que o número de Colaboradores Externos não deve exceder o número de integrantes do projeto oriundo da UFJF, conforme Resolução nº 02/2019 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura da UFJF que fixa normas sobre a participação de sujeitos externos à UFJF como Colaboradores Externos nas equipes de realização das ações de extensão da UFJF).

6.2.5 Excederem o limite de 03 (três) propostas submetidas por proponente na condição de coordenador(a), hipótese em que serão mantidas para avaliação apenas as 03 (três) últimas submissões e indeferida(s) a(s) excedente(s)

---

7. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

7.1. DA AVALIAÇÃO

7.1.1. Caberá à PROEX:

a) Analisar a documentação dos processos e publicar a lista de propostas deferidas e indeferidas;

b) Encaminhar as propostas deferidas para o(a)s avaliadores da Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Extensão.

7.1.2. As propostas serão analisadas de acordo com conceito, diretrizes, áreas, linhas temáticas e modalidades de extensão expressas no Plano Nacional de Extensão, podendo atingir o máximo de 100 (cem) pontos, considerando os quesitos apresentados no item 7.2.

7.1.2.1 O Plano de Trabalho é composto por **4 (quatro) partes**, conforme detalhado a seguir:

PARTE	CONTEÚDO	PONTUAÇÃO
A) Identificação da Proposta	Metadados descritivos da ação (título, resumo, área, linha, local, parceiros, público, ODS)	nenhuma
B) Caracterização Extensionista	Enquadramento nas 5 diretrizes da extensão universitária	eliminatória (0 ou 100, não é somada aos itens C e D)
C) Caracterização quantitativa	Apresentação de indicadores objetivos	até **35 pontos**
D) Caracterização Qualitativa	Apresentação da justificativa, metodologia, público-alvo, objetivos, cronograma e referências.	até **65 pontos**

7.1.3. Antes da avaliação por quesitos, será avaliado se a proposta compreende ou não uma ação de extensão, item B) Caracterização Extensionista, podendo o avaliador indicar o não enquadramento do caráter extensionista da proposta, o que acarretará pontuação 0 (zero) em todos os itens previstos no item

7.2 deste edital. A averiguação quanto ao caráter extensionista do programa/projeto se fará considerando os critérios e definições a seguir:

a) Conceito de extensão universitária (Resolução nº 04/2018 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura, que fixa normas sobre a Política de Extensão na UFJF) - Art. 1º A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é a atividade integrada ao currículo e à organização da pesquisa e constitui-se como um processo interdisciplinar, transdisciplinar, cultural, social, científico, político, educacional e tecnológico, que promove a prática dialógica transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade, a partir da construção de uma prática dialógica de saberes e ações que visem à redução das desigualdades sociais e à emancipação dos atores envolvidos, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

b) Beneficiários das ações de extensão (Resolução nº 04/2018 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura, que fixa normas sobre a Política de Extensão na UFJF - trecho alterado pela Resolução nº 2/2023 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura da UFJF) - Art. 6º - São considerados beneficiários das ações de extensão os entes de caráter público, as organizações sociais ou não governamentais, movimentos sociais, associações, coletivos culturais e, prioritariamente, as pessoas físicas cuja renda individual seja limitada em até 3 (três) salários mínimos, os microempreendedores individuais (MEI) e as micro e pequenas empresas (MPEs), conforme estabelecido na Lei Complementar 123/2006 e suas atualizações, cujos sócios recebam pró-labore individual até 3 (três) salários mínimos.

c) Serão reprovadas as propostas que:

I – se caracterizem como atividade de treinamento profissional (gestão ou acadêmico);

II – se caracterizem como estágio curricular (obrigatório ou não obrigatório);

III – sejam direcionadas APENAS para a comunidade interna da UFJF (beneficiários: estudantes, servidores e/ou terceirizados);

IV – forem avaliadas como não sendo ação de extensão pelos avaliadores.

§ 1º. Em quaisquer dos itens, caberá recurso sem alteração do texto ou acréscimo de documentos, sendo permitida apenas a apresentação de argumentação em contraposição ao indeferimento, com base exclusivamente no texto já enviado.

§ 2º. A argumentação de que trata o § 1º deverá ser encaminhada por meio do sistema SIGA-X, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital."

d) As ações submetidas como continuidade deverão preencher o item B (Caracterização Extensionista) do Plano de Trabalho. No entanto, estarão previamente deferidas quanto ao caráter extensionista, conforme aprovado em reunião do CONEXC realizada em 14/09/2026, não sendo objeto de avaliação neste quesito.

Para os fins deste Edital, serão consideradas como continuidade apenas as ações que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – estejam ativas e em vigência;
II – tenham processo seletivo realizado;
III – sejam provenientes dos Editais PIBIEX 2024, PIBIEX Fluxo Contínuo ou Boa Vizinhança.

Parágrafo único: O preenchimento do item B é obrigatório para todas as propostas, inclusive as de continuidade, ainda que não seja objeto de avaliação para estas.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1. A análise das propostas será realizada por avaliadores da Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Extensão, separados por Áreas de Extensão (comunicação, cultura, educação, meio ambiente, tecnologia e produção, trabalho, direitos humanos e justiça e saúde), considerando critérios quantitativos e qualitativos.

7.2.2. A pontuação total máxima será de 100 (cem) pontos, sendo 35 pontos para a caracterização quantitativa 7.2.3 (item C do Plano de trabalho) e 65 pontos para a caracterização qualitativa 7.2.6 (item D do Plano de Trabalho), conforme detalhado a seguir.

7.2.3. Caracterização quantitativa (até 35 pontos)

Características	**Indicadores -** escolha o mais abrangente em cada característica, de acordo com o Projeto. Em caso de não haver quesito a pontuar, assinalar o valor 0 (zero)	Valor
1) Impacto na formação discente	Participação de 1 a 4 discentes de graduação (bolsistas ou voluntários)	1
	Participação de 5 a 9 discentes de graduação	2
	Participação de 10 a 18 discentes de graduação	3
	Participação de mais de 19 discentes de graduação	4
	Subtotal (pontuação máxima 4)	
2) Interdisciplinaridade e interprofissionalidade	Oferta de vagas para discentes de cursos diferentes somente de uma mesma unidade acadêmica	1
	Oferta de vagas para discentes de cursos diferentes sendo de unidades acadêmicas diferentes.	~~2~~
	Um ou mais docentes do mesmo departamento na equipe executora (exceto a coordenação)	1
	Um ou mais docentes, de diferentes departamentos/núcleos/unidades ~~de um mesmo Centro Acadêmico ou Unidade Gestora~~	2
	Um ou mais docentes, de diferentes Centros Acadêmicos ou Unidades Gestoras	3
	Um ou mais técnicos(as) do mesmo departamento na equipe executora (exceto a coordenação)	1
	Um ou mais técnicos(as), de diferentes departamentos/ núcleos/ unidades de um mesmo Centro Acadêmico ou Unidade Gestora	2
	Um ou mais técnicos(as), de diferentes Centros Acadêmicos ou Unidades Gestoras	~~3~~
	Subtotal (pontuação máxima 8)	
3) Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão	Tem discentes vinculados à pós-graduação na equipe de execução	1
	A proposta atende a estudantes cujo PPC do curso já foi atualizado para a inserção da Ação Curricular de Extensão (ACEx)	1
	Subtotal (pontuação máxima 2)	
4) Interação dialógica Troca de saberes entre a comunidade interna da UFJF e a comunidade externa	A proposta integra de 1 a 3 membros externos à universidade em sua equipe de execução.	1
	A proposta integra de 4 a 6 membros externos à universidade em sua equipe de execução.	2
	A proposta integra mais de 6 membros externos à universidade em sua equipe de execução.	3
	Estabelece parceria com instituições privadas	1

	Estabelece parceria com movimentos sociais e/ou ONGs	2
	Estabelece parceria com instituições públicas	3
	Subtotal (pontuação máxima 9)	
5) Impacto e Transformação social	Resultados esperados com foco nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), referentes a: assegurar os direitos humanos; contribuir para acabar com a pobreza e a fome; promover agricultura sustentável; reduzir a desigualdade e a injustiça alcançando a igualdade de gênero, étnico-racial e o empoderamento de mulheres e meninas; proteger o meio ambiente e combater as mudanças climáticas; assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar; atuar por uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade; e promover o crescimento econômico inclusivo e sustentável.	1
	Subtotal (pontuação máxima 1)	
6) Políticas de Inclusão e Ações Afirmativas	A proposta estabelece como objetivo geral da ação o trabalho específico com populações ou territórios prioritários das políticas de ações afirmativas [pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) ou com deficiência]	1
	A proposta irá pontuar positivamente, em seu Processo Seletivo, a seleção de estudantes (bolsistas ou não) ingressantes através de política de cotas	1
	A coordenação do projeto/programa é de responsabilidade de Docente/TAE ingressante na UFJF por ações afirmativas e/ou autodeclarado	1
	A coordenação do projeto/programa está sob responsabilidade de uma mulher ou LGBTQIAPN+	1
	Subtotal (pontuação máxima 4)	
7) Desenvolvimento das ações da proposta	A proposta é desenvolvida exclusivamente por interação presencial	3
	A proposta é desenvolvida por interação presencial e virtual	2
	A proposta é desenvolvida exclusivamente por interação virtual	1
	Subtotal (pontuação máxima 3)	
8) Divulgação das ações da proposta	Utiliza redes sociais e Mídias digitais como principal ou único meio para divulgação das ações	2
	Utiliza exclusivamente meios presenciais ou alternativos (impressos, rádio, panfletagem, carro de som, etc.) para divulgação das ações	1
	Subtotal (pontuação máxima 2)	
9) Regionalidade e internacionalização	A proposta é realizada em município(s) do interior do Estado de Minas Gerais (fora das cidades Juiz de Fora ou Governador Valadares)	1
	A proposta contempla a internacionalização ao envolver discentes (graduação ou pós-graduação), participantes e ou instituições de origem estrangeira	1

	Subtotal (pontuação máxima 2)
Total (pontuação máxima 35)	

7.2.3.1. O(A) proponente preencherá os campos da tabela anterior, colocando o valor de cada subtotal, e realizando a soma total ao final. A soma será corrigida pela comissão avaliadora em caso de erro de valor final.

7.2.4 A avaliação a que se referem a Caracterização Qualitativa terá pontuação máxima de 65 pontos e será avaliada pelos pareceristas da Comissão de Avaliação de Extensão, que atribuirão pontuação com base na consistência, clareza e viabilidade da proposta, e será composta por 6 itens, a seguir descritos, com os respectivos valores máximos:

1) JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA: Valor máximo de 15 pontos. Destaque, em no máximo 500 palavras, dos motivos, relevância e contribuição social e acadêmica das ações previstas na proposta, com levantamento preliminar das categorias teóricas que darão suporte às ações e às análises a serem desenvolvidas.

2) METODOLOGIA DA AÇÃO EXTENSIONISTA: Valor máximo de 15 pontos. Descrever, em no máximo 500 palavras, o passo a passo operacional da ação, detalhando as atividades que serão realizadas, sua sequência lógica, os recursos necessários (materiais, humanos, físicos) e a periodicidade de execução. A metodologia deve estar claramente articulada com o problema social e com o público-alvo, demonstrando coerência entre os meios e os fins propostos. Recomenda-se indicar abordagens ou referenciais metodológicos que fundamentam a prática extensionista, como pesquisa-ação, educação popular, metodologias participativas, entre outros.

3) CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO: Valor máximo de 15 pontos. Descrever, em no máximo 500 palavras as características socioeconômicas, culturais e políticas do público envolvido na ação, incluindo: perfil, número estimado de pessoas atendidas, território de abrangência e formas de participação da comunidade na proposta.

4) OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS: Valor máximo de 15 pontos. Descrever, em no máximo 500 palavras, a finalidade do trabalho proposto e dos meios pelos quais se pretende alcançá-la, como resultado do detalhamento da justificativa, articulado ao referencial teórico explicitado. Os objetivos devem ser claros, mensuráveis e coerentes com a metodologia e os beneficiários

5) VIABILIDADE Valor máximo de 5 pontos. Apresentar, em no máximo 500 palavras, o cronograma de execução do projeto, demonstrando a relação de coerência com os quesitos 1 (Justificativa), 2 (Metodologia) e 4 (Objetivos). O cronograma deve indicar as etapas, prazos e responsáveis, evidenciando a factibilidade da proposta.

6) REFERÊNCIAS Este item não pontua, mas é objeto de análise quanto ao atendimento às normas. Citar, no máximo 10 referências. As referências citadas ao longo do texto deverão ser listadas ao final, conforme normas da ABNT (NBR 6023)

7.2.5 As propostas submetidas na categoria Programa que não forem enquadradas como Programa pela Comissão de Avaliação, conforme a definição da Resolução nº 04/2018 – CONEXC/UFJF, serão desclassificadas.

7.2.6. Da Compensação pela Desigualdade Estrutural entre os Campi - Considerando a desigualdade estrutural entre os campi da UFJF, que possui 20 (vinte) Unidades Acadêmicas em Juiz de Fora e 2 (duas) em Governador Valadares, os projetos e programas submetidos por proponentes do Campus de Governador Valadares receberão acréscimo de 3 (três) pontos à nota final, a título de compensação, conforme justificativa técnica aprovada pela PROEX.

Parágrafo único. O acréscimo previsto neste item aplica-se exclusivamente à nota final, não incidindo sobre a pontuação dos critérios quantitativos ou qualitativos individualmente considerados.

7.3. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.3.1. Serão aprovadas as propostas cuja média das notas das avaliações atingir o mínimo de 60 (sessenta) pontos e, a partir de então, serão apresentadas por ordem decrescente de pontuação total (quantitativa (C) + qualitativa (D)).

7.3.2. Utilizar-se-ão como critérios de desempate no resultado final, caso necessário, os seguintes itens, nesta ordem:

a) Maior nota no critério "Impacto na formação discente";
b) Maior nota no critério "Interação dialógica";
c) Maior nota no critério "Políticas de Inclusão e Ações Afirmativas";
d) Maior nota na avaliação qualitativa;
e) Maior idade do coordenador do programa e/ou projeto.

7.3.3. É vedado aos avaliadores analisar e emitir parecer de propostas das quais compunham a equipe de trabalho e/ou que sejam submetidas por integrantes da mesma unidade acadêmica/setor, sendo obrigatória a manifestação de conflito de interesse, no ato do recebimento das propostas para avaliação.

7.3.4. Os avaliadores disponibilizarão, além da pontuação conforme Tabela de Avaliação, parecer qualitativo das propostas avaliadas.

7.4. DA CONCESSÃO DA BOLSA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.4.1. As vagas de discentes bolsistas de graduação serão alocadas pela Pró-Reitoria de Extensão, considerando a pontuação final obtida pela proposta, conforme disponibilidade orçamentária da UFJF.

7.4.2. As vagas de discentes voluntários de graduação, curriculares de graduação, voluntários de pós-graduação e voluntários júnior (ensino médio) serão alocadas pela Pró-Reitoria de Extensão, considerando a quantidade solicitada no ato da submissão, sendo possível aumento de vagas a qualquer momento, a pedido do coordenador da ação.

7.4.3. Os bolsistas e voluntários devem ser selecionados por meio de edital público de seleção, utilizando o sistema SIGA X, assegurada ampla divulgação, obedecendo ao cronograma deste edital. Para substituição de estudantes nas vagas de bolsista e voluntário, é obrigatório seguir estritamente a ordem de classificação de aprovado no processo seletivo realizado, conforme expresso em ata de seleção.

7.4.4. As condições de participação para discentes bolsistas e curriculares de graduação, voluntários de extensão de pós-graduação e voluntários de extensão júnior (discente de ensino médio) estão dispostas nas Resoluções 01/2018 e 03/2018 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura.

7.4.5. As condições de participação para colaborador externo voluntário estão dispostas na Resolução 02/2019 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura.

---

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O processo de inscrição e avaliação das propostas seguirá o seguinte cronograma:

Fase	Descrição	Período
1	Lançamento do edital	21/09/2026
	Período de submissão da proposta pelo SIGA-X	21/09 a 03/11/2026
2	Análise de documentação e enquadramento pela PROEX	04/11 a ~~07~~ 11/11/2026
	Resultado de propostas deferidas e indeferidas quanto à documentação	~~08~~ 11/11/2026
	Pedido para reconsideração em relação a documentação	~~09~~ 12/11 a ~~10~~ 15/11/2026
	Período de avaliação dos pedidos de reconsideração	~~11~~ 16 a ~~13~~ 18/11/2026
	Resultado definitivo de propostas deferidas e indeferidas	~~13~~ 19/11/2026
3	Período de avaliação	~~14~~ 19/11 a ~~26~~ 29/11/2026
	Resultado parcial	~~27~~ 30/11/2026
	Período para pedido de reconsideração	~~27~~ 01 a ~~30~~ 06/12/2026
	Período de avaliação dos pedidos de reconsideração	~~01~~ 07/12 a ~~10~~ 17/12/2026
	Resultado final e distribuição de bolsas	~~11~~ 18/12/2026
4	Processo seletivo de bolsistas	~~12~~ 19/12/2026 a ~~26/02~~/31/03/2027

5	Início dos projetos	~~01/03~~/ 01/04/2027
6	Final da execução dos projetos	30/09/2028

8.2. O não cumprimento do prazo de envio da documentação do(a) bolsista acarretará a desclassificação da proposta e a convocação da próxima proposta classificada.

8.3. A qualquer tempo, este cronograma poderá ser alterado pela PROEX, no todo ou em parte, por motivo de interesse institucional, sendo garantida, por meio do site e no sistema SIGA-X, a divulgação das novas datas.

8.4. Os coordenadores de propostas aprovadas que não encaminharem a documentação do processo seletivo até o prazo estabelecido concordam expressamente com a redução da vigência da bolsa, não sendo devido pagamento retroativo, salvo comprovada pendência exclusivamente documental.

9. DO PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. Os programas/projetos aprovados no âmbito deste edital deverão participar, obrigatoriamente, de processo de monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas a fim de subsidiar a elaboração de políticas institucionais voltadas para aprimoramento do desenvolvimento de ações de extensão, além da produção de indicadores, que destaquem a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO

10.1. O(a) coordenador(a) do programa ou do projeto aprovado neste edital será convocado(a) para participar como avaliador(a) na edição da Mostra de Extensão, sem qualquer contrapartida financeira.

10.2. As ações de extensão que gerarem produtos, como livro impresso, e-book, cartilha, manual, entre outros, deverão seguir as ORIENTAÇÕES SOBRE A PUBLICAÇÃO DE PRODUTOS EDITORIAIS DE EXTENSÃO.

10.3. A coordenação do programa/projeto se compromete a incluir nas ações aprovadas a divulgação dos processos de ingresso na universidade, assim como a difusão da política de cotas da UFJF.

10.4. O(a) coordenador(a) da ação aprovada deverá formalizar o Cadastro de Bolsista enviando-o por meio de processo no SEI, conforme detalhado no anexo ORIENTAÇÕES SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSAS.

10.5. O(a) coordenador(a) deverá enviar mensalmente, no sistema SIGA, a declaração de frequência do(a) bolsista, até o dia 10 (dez) de cada mês.

10.5.1. A ausência do envio da declaração de frequência mensal, até a data acima indicada, acarretará a suspensão do pagamento da bolsa até a regularização da situação.

10.6. Finalizada a ação, o(a) coordenador(a) deverá submeter, no SIGA, o relatório final e incluir as comprovações do seu desenvolvimento, em até 30 (trinta) dias.

11. DA ENTREGA DE RELATÓRIO

11.1. O coordenador do programa/projeto, desenvolvido no âmbito deste edital, deverá elaborar relatório final, nos moldes a ser informado pela PROEX, e com imagens e/ou documentos que comprovem a realização da ação, além de produzir um vídeo de acesso público seguindo as orientações e prazos estabelecidos pela PROEX no cronograma deste Edital, ou em períodos adicionais, se solicitados pela PROEX, participando de atividades que possam viabilizar o monitoramento e avaliação da ação de extensão.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Em caso de dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a PROEX pelo e-mail extensao@ufjf.br. A resposta será dada em até 3 (três) dias úteis.

12.2. A PROEX não se responsabiliza por qualquer intercorrência na submissão de propostas e/ou envio de documentação referente a ações de extensão motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o término do prazo.

12.3. A PROEX se resguarda de quaisquer intercorrências referentes a alterações de prazos e/ou impossibilidade na realização das execuções que ultrapassem o âmbito desta Pró-Reitoria.

12.4. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de restrições orçamentárias e financeiras ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5. O presente edital está vinculado ao uso do Sistema SIGA X, plataforma institucional de gestão acadêmica da UFJF. Alterações procedimentais, atualizações, correções de bugs, melhorias funcionais e demais ajustes no sistema poderão ser executadas pelo Centro de Gestão do Conhecimento Organizacional (CGCO), órgão responsável pela administração e evolução tecnológica da plataforma.

12.5.1. Caberá à PROEX comunicar aos(às) coordenadores(as) de projetos e programas, bem como aos(às) demais proponentes e à comunidade acadêmica em geral, quaisquer alterações procedimentais decorrentes de atualizações do SIGA X que impactem os fluxos, prazos ou exigências descritas neste edital ou mesmo durante a vigência dos projetos/programas.

12.5.2. As comunicações previstas no item 12.5.1 serão realizadas por meio dos canais oficiais da PROEX, incluindo:

a) Publicação no site institucional da PROEX (https://www.ufjf.br/proex);

b) Envio de comunicado por e-mail para os endereços eletrônicos cadastrados pelos proponentes no ato da submissão;

c) Divulgação nas redes sociais oficiais da PROEX.

12.5.3. As alterações procedimentais decorrentes de atualizações do SIGA X não poderão:

a) Reduzir prazos já em curso sem a devida compensação ou reabertura de prazos;

b) Prejudicar propostas já submetidas ou em fase de avaliação;

c) Alterar os critérios de avaliação e pontuação estabelecidos neste edital;

d) Comprometer o princípio da isonomia entre os proponentes.

12.6. As propostas que previrem a realização de atividades nas dependências do Jardim Botânico, do Centro de Ciências ou Hospital Universitário da UFJF, ainda que aprovadas e classificadas neste Edital, terão a execução dessas atividades condicionada à **anuência prévia e à disponibilidade de agenda** dos respectivos equipamentos.

§ 1º. A coordenação do equipamento de extensão avaliará a viabilidade logística e a compatibilidade da atividade proposta com as normas de funcionamento e a programação do espaço.

§ 2º. A obtenção da anuência é de responsabilidade do(a) coordenador(a) da proposta, que deverá solicitá-la diretamente à direção do equipamento, conforme os procedimentos e prazos por ele estabelecidos.

§ 3º. A não obtenção da anuência ou a indisponibilidade de agenda do equipamento **não implicará no indeferimento ou desclassificação da proposta**, mas impedirá a realização da atividade naquele espaço, devendo o(a) coordenador(a) adaptar a execução do projeto para outro local ou formato, sem prejuízo da bolsa concedida."

12.7 Os casos omissos neste edital serão avaliados e julgados pelo CONEXC.

---

13. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1. O presente edital vigerá de 21 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2028, compreendendo todas as fases de seleção, execução e avaliação previstas neste instrumento.

Juiz de Fora, 02 de novembro de 2026.

Profa. Dra. Erika Andrade e Silva
Pró-Reitora de Extensão – UFJF

Prof. Dr. Marco Antônio Escher
Pró-Reitor Adjunto de Extensão – UFJF